
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 039/DA/SGG/2024. PORTO VELHO – RO, 29 DE ABRIL DE
2024.

O Subsecretário de Política Governamental, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 7º, § 1º da lei complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017; e no decreto que regulamenta a Lei. nº. 957/91. Que se trata de concessão de adiantamento.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao servidor: **JERROLD TREVOR FRANÇA SCORGIE**, lotado na Secretaria Geral de Governo (SGG), Cargo: Diretor do Departamento Administrativo, Matrícula nº: 1003448, CPF nº. ***.***.512-05, um suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), no **Projeto Atividade: 02.01.04.122.007.2.001** – Administração da Unidade. Sendo: R\$ 8.000,00(oito mil reais) no **elemento de despesa 3.3.9.0 – 30 – Material de Consumo**.

Art. 2º – O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o art. 1º será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo da apresentação da Prestação de Contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º – A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 2º do Decreto nº. 13.187/2013 de 10/09/2013;

Art. 4º – Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor;

Art. 5º – O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares a caracterização comprobatória da aplicação;

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique – se.

JOSÉ ROBÉRIO ALVES GOMES
Subsecretário de Política Governamental

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:73B033BA

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 03/05/2024. Edição 3718
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>